



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2026.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	Boa Vista, Ladeirão, Mutum, Tiradentes (manhã, tarde e noite)	50820.0	Quilômetro
Rota Boa Vista, Ladeirão, Mutum e Tiradentes. Perfazendo um total mínimo de 210 km ao Dia, 4.620 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
2	Ramal do Dico, Parque, Nova União, Zacarias - N. Sª da Piedade (manhã e tarde)	20812.0	Quilômetro
Rota Ramal do Dico, Parque, Nova União, Zacarias - N. Sª da Piedade. Perfazendo um total mínimo de 86 km ao Dia, 1.892 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
3	Nova Aliança, Parque das Araras, Ramal do Regis, Tiradentes e Ipixuna (tarde).	37752.0	Quilômetro
Rota Nova Aliança, Parque das Araras, Ramal do Regis, Tiradentes e Ipixuna. Perfazendo um total mínimo de 156 km ao Dia, 3.432 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno tarde.			
4	Novo Mundo, Km 81, São Luís, Jacamim, Imperiosul, Km 88 (manhã e tarde)	38720.0	Quilômetro
Rota Novo Mundo, Km 81, São Luís, Jacamim, Imperiosul, Km 88. Perfazendo um total mínimo de 160 km ao Dia, 3.520 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
5	Km 88, Fazendas: Odila, Emaí, km 92 até a sede de Ipixuna (manhã)	38720.0	Quilômetro
Rota Km 88, Fazendas: Odila, Emaí, km 92 até a sede de Ipixuna. Perfazendo um total mínimo de 160 km ao Dia, 3.520 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno manhã.			
6	Comunidade Cipoteua Foz, Cupaua Até Km 88 (tarde)	45012.0	Quilômetro
Rota Comunidade Cipoteua Foz, Cupaua Até Km 88. Perfazendo um total mínimo de 186 km ao Dia, 4.092 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno tarde.			
7	Candiruzinho, Bola Preta, Imperiosul, Km 88 (tarde e noite)	36300.0	Quilômetro
Rota Candiruzinho, Bola Preta, Imperiosul, Km 88. Perfazendo um total mínimo de 150 km ao Dia, 3.300 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.			
8	Comunidade da Ribeira, Candiru, Redenção, Novo Pará, Trav. 21, Beira Rio até a comunidade Gleba 13 (manhã, tarde e noite)	47916.0	Quilômetro
Rota Comunidade da Ribeira, Candiru, Redenção, Novo Pará, Trav. 21, Beira Rio até a comunidade Gleba 13. Perfazendo um total mínimo de 198 km ao Dia, 4.356 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
9	Comunidade São Vicente, até a escola Fernando Guillon no Distrito do Novo Horizonte KM 88 (tarde e noite)	31460.0	Quilômetro
Rota Comunidade São Vicente, até a escola Fernando Guillon no Distrito do Novo Horizonte KM 88. Perfazendo um total mínimo de 130 km ao Dia, 2.860 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.			
10	Comunidade Beira Rio, Trav. 21, Fazenda Redenção (manhã, tarde e noite)	36300.0	Quilômetro
Rota Comunidade Beira Rio, Trav. 21, Fazenda Redenção. Perfazendo um total mínimo de 150 km ao Dia, 3.300 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
11	Comunidade Aparecida do Café, M. Sião, Ponte de Ferro e Ramal do Neblina (manhã e tarde)	33880.0	Quilômetro
Rota Comunidade Aparecida do Café, M. Sião, Ponte de Ferro e Ramal do Neblina. Perfazendo um total mínimo de 140 km ao Dia, 3.080 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
12	Ramal do Perigo, prox. ao Preto, Ramal Maritaca III, Fazenda Santo Antônio, prox. ao Paulo Vidal, Ramal Maritaca I, Ramal Maritaca II (manhã, tarde e noite)	48400.0	Quilômetro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rota Ramal do Perigo, prox. ao Preto, Ramal Maritaca III, Fazenda Santo Antônio, prox. ao Paulo Vidal, Ramal Maritaca I, Ramal Maritaca II. Perfazendo um total mínimo de 200 km ao Dia, 4.400 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.

13	Ramal do Milton, Ramal do Obede, Fazenda Veneranda, Ramal do Arquimedes (manhã e tarde)	14520.0	Quilômetro
Rota Ramal do Milton, Ramal do Obede, Fazenda Veneranda, Ramal do Arquimedes. Perfazendo um total mínimo de 60 km ao Dia, 1.320 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
14	Vicinais: Vila Genésio até Vila Águas Claras, Pionteua, Camarão, Campo Belos (manhã, tarde e noite)	96800.0	Quilômetro
Rota Vicinais: Vila Genésio até Vila Águas Claras, Pionteua, Camarão, Campo Belos. Perfazendo um total mínimo de 400 km ao Dia, 8.800 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
15	Vicinal Astrogildo, Vila Genésio até Vila São José (manhã, tarde e noite)	61710.0	Quilômetro
Rota Vicinal Astrogildo, Vila Genésio até Vila São José. Perfazendo um total mínimo de 255 km ao Dia, 5.610 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
16	Vicinal Astrogildo, Vila Genésio até Vila Betânia (manhã, tarde e noite)	50820.0	Quilômetro
Rota Vicinal Astrogildo, Vila Genésio até Vila Betânia. Perfazendo um total mínimo de 210 km ao Dia, 4.620 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
17	Comunidade Diamantina e Redondeza até Escola Bom Pastor (manhã e tarde)	48400.0	Quilômetro
Rota Comunidade Diamantina e Redondeza até Escola Bom Pastor. Perfazendo um total mínimo de 200 km ao Dia, 4.400 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
18	Fazenda Promissão, Cotovelo, Comunidade 21, Ramal Braço da Paca (manhã, tarde e noite)	45980.0	Quilômetro
Rota Fazenda Promissão, Cotovelo, Comunidade 21, Ramal Braço da Paca. Perfazendo um total mínimo de 190 km ao Dia, 4.180 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
19	Comunidade Terra Boa e Fortaleza até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã (manhã e noite)	29040.0	Quilômetro
Rota Comunidade Terra Boa e Fortaleza até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 120 km ao Dia, 2.640 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e noite.			
20	Comunidade Roça Queimada, Balalaica, B1 , B2 no Distrito do Canaã (manhã e tarde)	16940.0	Quilômetro
Rota Comunidade Roça Queimada, Balalaica, B1 , B2 no Distrito do Canaã. Perfazendo um total mínimo de 70 km ao Dia, 1.540 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
21	Comunidade São Pedro Água Branca, Santo Antônio (manhã e noite)	38720.0	Quilômetro
Rota Comunidade São Pedro Água Branca, Santo Antônio. Perfazendo um total mínimo de 160 km ao Dia, 3.520 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e noite.			
22	Antônio Goiano, Beira do Rio Capim, São Pedro, Maçaraduba, Candirú, Cipoteua Mirim até Novo Horizonte (tarde)	41140.0	Quilômetro
Rota Antônio Goiano, Beira do Rio Capim, São Pedro, Maçaraduba, Candirú, Cipoteua Mirim até Novo Horizonte. Perfazendo um total mínimo de 170 km ao Dia, 3.740 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno tarde.			
23	Ramal do Cocal e Vila Arapuã (manhã)	9680.0	Quilômetro
Rota Ramal do Cocal e Vila Arapuã. Perfazendo um total mínimo de 40 km ao Dia, 880 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno manhã.			
24	Comunidade Cipoteua Mirim, Sagrado Coração e São Francisco (manhã). Distrito de Novo Horizonte km 88 (tarde)	47432.0	Quilômetro
Rota Comunidade Cipoteua Mirim, Sagrado Coração, São Francisco e Distrito de Novo Horizonte km 88. Perfazendo um total mínimo de 196 km ao Dia, 4.312 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
25	Paranoá, Arapuã, Cocal, Ramal da Araupuã (manhã, tarde e noite)	43560.0	Quilômetro
Rota Paranoá, Arapuã, Cocal, Ramal da Araupuã. Perfazendo um total mínimo de 180 km ao Dia, 3.960 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
26	Comunidade Escolinha, Sem Terra, Fazenda Veneranda, Fazenda Promissão, Estrada do Diomar (manhã, tarde e noite)	48400.0	Quilômetro
Rota Comunidade Escolinha, Sem Terra, Fazenda Veneranda, Fazenda Promissão, Estrada do Diomar. Perfazendo um total mínimo de 200 km ao Dia, 4.400 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27	Comunidade Deus Por Nos, Comunidade Fé em Deus , Comunidade Nova Vida (manhã e tarde)	48400.0	Quilômetro
Rota Comunidade Deus Por Nos, Comunidade Fé em Deus , Comunidade Nova Vida. Perfazendo um total mínimo de 200 km ao Dia, 4.400 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
28	Comunidade Fé em Deus , Comunidade Deus por Nós, Aparecida, Cajueiro (tarde e noite)	56628.0	Quilômetro
Rota Comunidade Fé em Deus , Comunidade Deus por Nós, Aparecida, Cajueiro. Perfazendo um total mínimo de 234 km ao Dia, 5.148 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.			
29	Vila Oliveira até Escola Santa Maria do Bacuri, Rampa (manhã, tarde e noite)	36300.0	Quilômetro
Rota Vila Oliveira até Escola Santa Maria do Bacuri, Rampa. Perfazendo um total mínimo de 150 km ao Dia, 3.300 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
30	Comunidade Maracaxi, Tauari, Vila São João Batista, Vila Oliveira, Aparecida (noite)	33880.0	Quilômetro
Rota Comunidade Maracaxi, Tauari, Vila São João Batista, Vila Oliveira, Aparecida. Perfazendo um total mínimo de 140 km ao Dia, 3.080 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno noite.			
31	Comunidade Maracaxi, Tauari, Vila São João Batista (noite)	27830.0	Quilômetro
Rota Comunidade Maracaxi, Tauari, Vila São João Batista. Perfazendo um total mínimo de 115 km ao Dia, 2.530 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno noite.			
32	Vila Oliveira, Fazenda Sol Nascente, km 30, Aparecida (manhã e tarde)	31460.0	Quilômetro
Rota Vila Oliveira, Fazenda Sol Nascente, km 30, Aparecida. Perfazendo um total mínimo de 130 km ao Dia, 2.860 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
33	Comunidade Mamorana, Sítio Graça a Deus, Sítio Nicolau até a Comunidade Quiandeua (tarde e noite)	29040.0	Quilômetro
Rota Comunidade Mamorana, Sítio Graça a Deus, Sítio Nicolau até a Comunidade Quiandeua. Perfazendo um total mínimo de 120 km ao Dia, 2.640 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.			
34	Comunidade Vera Cruz, Terra Sagrada, Monte Sião até a Comunidade Quiandeua (tarde e noite)	37268.0	Quilômetro
Rota Comunidade Vera Cruz, Terra Sagrada, Monte Sião até a Comunidade Quiandeua. Perfazendo um total mínimo de 154 km ao Dia, 3.388 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.			
35	Comunidade Terra Sagrada até a Comunidade Monte Sião (manhã)	19360.0	Quilômetro
Rota Comunidade Terra Sagrada até a Comunidade Monte Sião. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno manhã.			
36	Comunidade do Quiandeua, Monte Sião, Sítio do Baixinho (manhã)	14520.0	Quilômetro
Rota Comunidade do Quiandeua, Monte Sião, Sítio do Baixinho. Perfazendo um total mínimo de 60 km ao Dia, 1.320 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno manhã.			
37	Comunidade Bom Jesus, Gleba 11, Bacuri até a Sede de Ipixuna (manhã)	20240.0	Quilômetro
Rota Comunidade Bom Jesus, Gleba 11, Bacuri até a Sede de Ipixuna. Perfazendo um total mínimo de 92 km ao Dia, 2.024 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno manhã.			
38	Comunidade Bom Jesus, Comunidade Betel até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã (intermediário e noite)	29040.0	Quilômetro
Rota Comunidade Bom Jesus, Comunidade Betel até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 120 km ao Dia, 2.640 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos intermediário e noite.			
39	Fazenda Campo de Boi II, ao lado da entrada do Galpão (manhã e tarde)	19360.0	Quilômetro
Rota Fazenda Campo de Boi II, ao lado da entrada do Galpão. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
40	Comunidade Joaroca, Sítio Fé Em Deus até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã (manhã e tarde)	67760.0	Quilômetro
Rota Comunidade Joaroca, Sítio Fé Em Deus até Escola Bom Pastor No Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 280 km ao Dia, 6.160 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.			
41	Fazenda Campo de Boi I, Comunidade Bom Jesus (manhã e tarde)	43560.0	Quilômetro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rota Fazenda Campo de Boi I, Comunidade Bom Jesus. Perfazendo um total mínimo de 180 km ao Dia, 3.960 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.

42	Comunidade Coera, Brutão Fazenda Champanhe Ramal Do Abacate , PA Progresso, Bacabal, Agua Boa até a Sede de Ipixuna (tarde)	53240.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Comunidade Coera, Brutão Fazenda Champanhe Ramal Do Abacate , PA Progresso, Bacabal, Agua Boa até a Sede de Ipixuna. Perfazendo um total mínimo de 220 km ao Dia, 4.840 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno tarde.

43	Comunidade Coera Invasão, Brutão, Bacelar (manhã e tarde)	31460.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Comunidade Coera Invasão, Brutão, Bacelar. Perfazendo um total mínimo de 130 km ao Dia, 2.860 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.

44	Santa Cecilia, Joíra e Comunidade Goiabal	19360.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Santa Cecilia, Joíra e Comunidade Goiabal. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.

45	Santa Cecilia, Escola Batalha, Joíra (tarde)	9680.0	Quilômetro
----	--	--------	------------

Rota Santa Cecilia, Escola Batalha, Joíra. Perfazendo um total mínimo de 40 km ao Dia, 880 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno tarde.

46	Comunidade Gleba 11/Escola Padre José (manhã e tarde)	12100.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Comunidade Gleba 11/Escola Padre José. Perfazendo um total mínimo de 50 km ao Dia, 1.100 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã e tarde.

47	Comunidade Deus Por Nós, até a Comunidade Cipoteua Foz (noite)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Comunidade Deus Por Nós, até a Comunidade Cipoteua Foz. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno noite.

48	Fazenda tracajá, até a comunidade Joíra (manhã)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Fazenda tracajá, até a comunidade Joíra. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno manhã.

49	Redondeza da Comunidade Betel no Distrito do Canaã (manhã e tarde)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Redondeza da Comunidade Betel no Distrito do Canaã. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.

50	Comunidade Santa Cruz, Abacate, Jucá até Tujuju (manhã e noite)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Comunidade Santa Cruz, Abacate, Jucá até Tujuju. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e noite.

51	Invasão, Nova Esperança, Cesário Pinto (manhã e tarde)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Invasão, Nova Esperança, Cesário Pinto. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.

52	Comunidade Pau Poranga a Fortalezinha no Distrito de Canaã (manhã e tarde)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Comunidade Pau Poranga a Fortalezinha no Distrito de Canaã. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.

53	Comunidade Mata Fome, Areal, Pontinha I e Vanjoca (manhã, tarde e noite)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Comunidade Mata Fome, Areal, Pontinha I e Vanjoca. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã, tarde e noite.

54	Sítio Três irmãos para escola Santa Clara na Comunidade Nanai (tarde)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Sítio Três irmãos para escola Santa Clara na Comunidade Nanai. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.

55	Igarapé Mirim até a Comunidade Cipoteua Foz (manhã, tarde e noite)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Igarapé Mirim até a Comunidade Cipoteua Foz. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã, tarde e noite.

56	Comunidade São Luiz, Foz do Cajueiro (manhã e tarde)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Comunidade São Luiz, Foz do Cajueiro. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

57	Comunidade Santa Cruz, Abacate, Jucá até Quiandeua (manhã e noite)	11.0	Mês
Rota Comunidade Santa Cruz, Abacate, Jucá até Quiandeua. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e noite.			
58	Comunidade Tujuju até a Comunidade Quiandeua (tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade Tujuju até a Comunidade Quiandeua. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.			
59	Comunidade Timboteua, Maracaxi, Santo Antônio Maria Zacarias (manhã e tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade Timboteua, Maracaxi, Santo Antônio Maria Zacarias. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.			
60	Comunidade São Luiz, Cajueiro, Paraíso, Vanjoca (noite)	11.0	Mês
Rota Comunidade São Luiz, Cajueiro, Paraíso, Vanjoca. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno noite.			
61	Comunidade Areal, Pontinha I, Juariteua, Santa Maria (tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade Areal, Pontinha I, Juariteua, Santa Maria. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.			
62	Foz do Cajueiro, Paraíso, Porto Vanjoca (tarde)	11.0	Mês
Rota Foz do Cajueiro, Paraíso, Porto Vanjoca. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.			
63	Comunidade Balalaica, Serraria Brasil, Diamantina I, II até Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã (noite)	34364.0	Quilômetro
Rota Comunidade Balalaica, Serraria Brasil, Diamantina I, II até Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 142 km ao Dia, 3.124 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turno noite.			
64	Comunidade Arú, Cipoteua Mirim, Sagrado Coração e São Francisco, Massaranduba, 4R e Arrodeio do São Pedro (manhã, tarde e noite)	43560.0	Quilômetro
Rota Comunidade Arú, Cipoteua Mirim, Sagrado Coração e São Francisco, Massaranduba, 4R e Arrodeio do São Pedro. Perfazendo um total mínimo de 180 km ao Dia, 3.960 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
65	Fazenda Brusnelo, Nova Aliança, Parque das Araras, Ramal do Regis, Tiradentes (manhã, tarde e noite)	43560.0	Quilômetro
Rota Fazenda Brusnelo, Nova Aliança, Parque das Araras, Ramal do Regis, Tiradentes. Perfazendo um total mínimo de 180 km ao Dia, 3.960 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos manhã, tarde e noite.			
66	Comunidade da Pontinha, Cachimbo, Balsa, Caixa Seca, Comunidade Santa Maria do Bacuri (tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade da Pontinha, Cachimbo, Balsa, Caixa Seca, Comunidade Santa Maria do Bacuri. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.			
67	Comunidade Castanheiro, Cesário Pinto (manhã e tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade Castanheiro, Cesário Pinto. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.			
68	Lago do Curral a Fortalezinha no Distrito de Canaã (manhã e tarde)	11.0	Mês
Rota Lago do Curral a Fortalezinha no Distrito de Canaã. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.			
69	Comunidade Limão, Estevão até Quiandeua (manhã e tarde)	11.0	Mês
Rota Comunidade Limão, Estevão até Quiandeua. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.			
70	Acima da Comunidade do Badajós a Ribeira (manhã e noite)	11.0	Mês
Rota Acima da Comunidade do Badajós a Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e noite.			
71	Comunidade do Badajós a Ribeira (manhã e noite)	11.0	Mês
Rota Comunidade do Badajós a Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e noite.			
72	Comunidade do Badajós a Ribeira (tarde)	11.0	Mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rota Comunidade do Badajós a Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.

73	Comunidade Retém, Coera (manhã)	11.0	Mês
----	---------------------------------	------	-----

Rota Comunidade Retém, Coera. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno manhã.

74	Comunidade do Badajós, Portinho a Ribeira (noite)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Comunidade do Badajós, Portinho a Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno noite.

75	Ilha, São Raimundo, Vila Canaã, Lacraia, Nova Vida até o Cipoteua Foz (tarde)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Ilha, São Raimundo, Vila Canaã, Lacraia, Nova Vida até o Cipoteua Foz. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno tarde.

76	Comunidade Retém até a Ribeira (tarde e noite)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Comunidade Retém até a Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos tarde e noite.

77	São Luis, Conceição até a Comunidade Cipoteua Foz (manhã, tarde e noite)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota São Luis, Conceição até a Comunidade Cipoteua Foz. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã, tarde e noite.

78	Igarapé, Timboteua, Maracaxi na Comunidade Santa Maria do Bacuri (manhã e tarde)	11.0	Mês
----	--	------	-----

Rota Igarapé, Timboteua, Maracaxi na Comunidade Santa Maria do Bacuri. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos manhã e tarde.

79	São Raimundo, vila Canaã, Lacraia, Nova Vida até o Cipoteua Foz (manhã)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota São Raimundo, vila Canaã, Lacraia, Nova Vida até o Cipoteua Foz. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno manhã.

80	Comunidade Pontinha, Barrerinha (manhã)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Comunidade Pontinha, Barrerinha. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno manhã.

81	Comunidade Nanaí até a comunidade Quiandeuá (tarde e noite)	11.0	Mês
----	---	------	-----

Rota Comunidade Nanaí até a comunidade Quiandeuá. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turnos tarde e noite.

82	Lago do Pau-Ribeira (tarde)	11.0	Mês
----	-----------------------------	------	-----

Rota Lago do Pau-Ribeira. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno.

83	Sítio do Capim, Roça Queimada (manhã)	13794.0	Quilômetro
----	---------------------------------------	---------	------------

Rota Sítio do Capim, Roça Queimada. Perfazendo um total mínimo de 57 km ao Dia, 1.254 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã.

84	Ramal da Balalaica até Escola Bom Jesus na Sede (manhã)	9680,00	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Ramal da Balalaica até Escola Bom Jesus na Sede. Perfazendo um total mínimo de 40 km ao Dia, 880 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã.

85	Timborana até Escola Bom Jesus na Sede (manhã e tarde)	19360.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Timborana até Escola Bom Jesus na Sede. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã e tarde.

86	Vitrine Ramal do seu Elias, Faz. Portão Preto até Escola (manhã e noite)	17424.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Vitrine Ramal do seu Elias, Faz. Portão Preto até Escola. Perfazendo um total mínimo de 72 km ao Dia, 1.584 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e noite.

87	Comunidade BI, Vale verde até Escola (manhã e tarde)	19360.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Comunidade BI, Vale verde até Escola. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã e tarde.

88	Serraria Brasil, Fazenda Roseta, Varzia Alegre até Escola (manhã)	65582.0	Quilômetro
----	---	---------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rota Serraria Brasil, Fazenda Roseta, Varzia Alegre até Escola. Perfazendo um total mínimo de 271 km ao Dia, 5.962 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã.

89	Fazenda da Bertoline até a Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã (manhã e tarde)	19360.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Fazenda da Bertoline até a Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

90	Ramal da Timborana, Ramal do Abacate, Sítio Deus Me Deu, B1 (manhã e tarde)	21780.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Ramal da Timborana, Ramal do Abacate, Sítio Deus Me Deu, B1. Perfazendo um total mínimo de 90 km ao Dia, 1.980 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

91	São Pedro A. Branca, Massaranduba, Cupuauba (manhã e tarde)	24200.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota São Pedro A. Branca, Massaranduba, Cupuauba. Perfazendo um total mínimo de 100 km ao Dia, 2.200 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã e tarde.

92	São Pedro A. Branca, Massaranduba, Cupuauba, 4R (manhã e tarde)	21780.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota São Pedro A. Branca, Massaranduba, Cupuauba, 4R. Perfazendo um total mínimo de 90 km ao Dia, 1.980 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

93	Comunidade São Pedro A. Branca, Beira Rio, Arum Mirim, Ramal do Boto (manhã e tarde)	14520.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Comunidade São Pedro A. Branca, Beira Rio, Arum Mirim, Ramal do Boto. Perfazendo um total mínimo de 60 km ao Dia, 1.320 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

94	Fazenda da Oratória, Faz. Alvorada, Vicinal III até a Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã (manhã)	19630.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Fazenda da Oratória, Faz. Alvorada, Vicinal III até a Escola Bom Pastor no Distrito de Canaã. Perfazendo um total mínimo de 80 km ao Dia, 1.760 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã.

95	Ramal do Regi, Ramal do Vagalume até Comunidade da Enalco (manhã e tarde)	21780.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Ramal do Regi, Ramal do Vagalume até Comunidade da Enalco. Perfazendo um total mínimo de 90 km ao Dia, 1.980 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã e tarde.

96	Comunidade Nova Alegria, Km 88 (manhã)	14520.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Comunidade Nova Alegria, Km 88. Perfazendo um total mínimo de 60 km ao Dia, 1.320 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã.

97	Comunidade Imperuru, Candiru, Distrito de Novo Horizonte (manhã e tarde)	24200.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

Rota Comunidade Imperuru, Candiru, Distrito de Novo Horizonte. Perfazendo um total mínimo de 100 km ao Dia, 2.200 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

98	Comunidade São Vicente, Gleba 8 e 10, Fazendas nas Redondezas (manhã e tarde)	14520.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Comunidade São Vicente, Gleba 8 e 10, Fazendas nas Redondezas. Perfazendo um total mínimo de 60 km ao Dia, 1.320 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turno manhã e tarde.

99	Comunidade São Vicente, TV. 8, Pantoja, Fazenda do Miguel, Ramal do Bebel (manhã e tarde)	26620.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

Rota Comunidade São Vicente, TV. 8, Pantoja, Fazenda do Miguel, Ramal do Bebel. Perfazendo um total mínimo de 110 km ao Dia, 2.420 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

100	Vicinal Vila Pionteua até Rio Capim, Fazenda do Maranhão (manhã e noite)	29040.0	Quilômetro
-----	--	---------	------------

Rota Vicinal Vila Pionteua até Rio Capim, Fazenda do Maranhão. Perfazendo um total mínimo de 120 km ao Dia, 2.640 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e noite.

101	Comunidade da Balalaica, Escola da Sede Bom Jesus (manhã e tarde)	26620.0	Quilômetro
-----	---	---------	------------

Rota Comunidade da Balalaica, Escola da Sede Bom Jesus. Perfazendo um total mínimo de 110 km ao Dia, 2.420 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

102	Comunidade da Beira Rio, Bananal (manhã e tarde)	26136.0	Quilômetro
-----	--	---------	------------

Rota Comunidade da Beira Rio, Bananal. Perfazendo um total mínimo de 108 km ao Dia, 2.376 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo Van, Kombi, Jipe Escolar, turnos manhã e tarde.

103	Comunidade Terra Sagrada, Vera Cruz até a Comunidade Quiandeua (tarde e noite)	31460.0	Quilômetro
-----	--	---------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rota Comunidade Terra Sagrada, Vera Cruz até a Comunidade Quiandeua. Perfazendo um total mínimo de 130 km ao Dia, 2.860 km ao Mês, o serviço deverá ser executado por veículo tipo ônibus, turnos tarde e noite.

104	Redondeza da Comunidade Joaroca, no Distrito de Canaã (manhã)	11.0	Mês
-----	---	------	-----

Rota Redondeza da Comunidade Joaroca, no Distrito de Canaã. O serviço deverá ser executado por transporte tipo barco, turno manhã.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificasse que, o Município de Ipixuna do Pará, é o Município brasileiro do Estado do Pará, pertencente a mesorregião do Nordeste paraense e sede da microrregião do Guamá, onde a Secretaria Municipal de Educação ressalta que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda, que necessita de tal serviço, evitando a evasão escolar, uma vez que em virtude do início do ano letivo, o mesmo será utilizado pelos alunos para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação.

Na LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação;

O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, e conformidade com CF Artigo 208, inciso VII, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004, Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Artigo 4º, inciso VIII. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. ”

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, **preferencialmente residente na zona rural**. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

4) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS PELO LICITANTE VENCEDOR;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1- Os veículos deverão ter as seguintes características mínimas:
- 2- Veículo do tipo ônibus urbano, com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 48(quarenta e oito) e ou 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;
- 3- Embarcações do tipo Rabeta; com motorista devidamente habilitado com capacidade máxima de 08(oito) e ou 12 (doze) passageiros sentados, atendendo os requisitos mínimos de segurança;
- 4- Caso as regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, poderá a contratada transportar os alunos em carros menores, desde que esses veículos sejam apropriados para tal. Os veículos autorizados, extraordinariamente, são caminhonetes cobertas, com assento e capacidade máxima 15 (quinze) passageiros sentados.
- 5- Considerando a eventual necessidade de atender alunos cadeirantes, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo com plataforma.

5) - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (TERRESTRE E FLUVIAL)

- 1- Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2- Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- 3- Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de dez anos de uso;
- 4- Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN para os ônibus, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- 5- A autorização para transporte de escolares fixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 137;
- 6- Os veículos terrestres (ônibus) deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso III;
- 7- O veículo deverá estar identificado com a logomarca Escolar (horizontal).
- 8- Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso IV;
- 9- Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso V.
- 10- Os veículos destinados ao atendimento de alunos cadeirante deverão possuir acessibilidade para passageiros com deficiência física e mobilidade reduzida de acordo com as normas dispostas no Documento Técnico NBR 14022/2006, que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiro, nos termos do decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- 11- As embarcações deverão preencher os seguintes requisitos:
- 12- Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.
- 13- Recomenda-se, ainda, que a embarcação possua:
 - Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
 - Grades laterais para proteção contra quedas;
 - Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.
 - Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6) - EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR E MONITOR DOS VEÍCULOS (TERRESTRE) E (FLUVIAL).

- 1- O Condutor responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria “D”, para conduzir veículo terrestre.
- 2- O Condutor de embarcações responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na Capitania dos Portos.
- 3- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- 4- Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 5- Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.
- 6- O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser designado pela contratada, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - b) ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.
- 8- Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.
- 9- Os condutores e monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ (PA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Atualmente, a rede municipal de ensino de Ipixuna do Pará, conta com as seguintes unidades de ensino localizadas nas estradas e ramais do município:

- 01 - 15560805 - E M E F PROF ADELIA CARVALHO SODRE:** Rua. José Bonifácio (Centro)
- 02 - 15090450 - E M E F BOM PASTOR:** Distrito de Canaã
- 03 - 15582906 - E M E F DIAMANTINA,** Com. Diamantina I;
- 04 - 15157067 - E M E F BOA VISTA,** Com. Bom Jesus;
- 05 - 15524418 - E M E F BETEL,** Com. Betel;
- 06 - 15524515 - E M E F SÃO BENEDITO,** Com. Fortaleza;
- 07 - 15552330 - E M E F IDELFONSO MACHADO,** Com. Serraria Brasil;
- 08 - 15524370 - E M E F MONTE SINAI,** Com. Joauroca;
- 09 - 15160360 - E M E F PRINCESA ISABEL.** Vila Palmeira (Canaã)
- 10 - 15157113 - E M E F BOM JESUS,** Com. Balalaica / Sede;
- 11 - 15157032 - E M E F VALE VERDE,** Com. Balalaica / Vale Verde;
- 12 - 15157083 - E M E F VALE ENCANTADO,** Com. Balalaica / Beira Rio;
- 13 - 15157075 - E M E F NOVA ESPERANÇA,** Com. Balalaica / Vitrine;
- 14 - 15157040 - E M E F EDILSON GONÇALVES BATISTA,** Com. Balalaica / Roça Queimada;
- 15 - 15228002 - E M E F VIDA E PAZ,** Com. Matinha.
- 16 - 15524310 - E M E F ANTONIO MARQUES:** Rua. Felipa de Souza (Vila Nova)
- 17 - 15560562 - E M E F PRES CASTELO BRANCO,** Com. Quiandeua;
- 18 - 15228010 - E M E F VERA CRUZ,** Com. Vera Cruz;
- 19 - 15524566 - E M E F TUJUJU,** Com. Tujuju;
- 20 - 15524477 - E M E F S JOSE,** Com. Goiabal;
- 21 - 15539059 - E M E F STA CLARA,** Com. Nanaí;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 22** - 15524400 - E M E F NSRA DA BATALHA, Com. Joíra
23 - 15090582 - E M E F PALHETA BATISTA: Com. Gleba 13
24 - 15090574 - E M E F NSRA DA CONCEICAO, Com. TV 05;
25 - 15090493 - E M E F MAJOR VITOR TORRES AYRES, Com. Ribeira.
26 - 15090698 - E M E F STA FE, Com. Gleba 10;
27 - 15524345 - E M E F BOA ESPERANCA, Com. Novo Pará;
28 - 15090728 - E M E F SAO VICENTE, Com. São Vicente;
29 - **15524493 - E M E F IRINEU RODRIGUES DE FARIA**: Av. Presidente Vargas (Centro)
30 - 15090620 - E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO: Avenida Brasil (Km 88)
31 - 15090485 - E M E F JOSE BONIFACIO, Com. Barcelona;
32 - 15090388 - E M E F D. PEDRO I, com. Candiruzinho;
33 - **15090400 - E M E F DR FERNANDO GUILHON**: Av. Augusto Maia (Km 88)
34 - **15173453 - E M E F MARIA GENEVA LIMA E SILVA**: Quadra 09 (Residencial Cunha)
35 - 15090434 - E M E F TIRADENTES: Com. Enalco
36 - 15090540 - E M E F NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Com. Parque das Araras
37 - 15157016 - E M E F SÃO CRISTOVÃO, Com. Boa Vista
38 - 15142884 - E M E F NOVA ALIANCA, Com. Nova Aliança;
39 - 15157024 - E M E F NOVA UNIÃO, Com. Nova Vida
40 - 15524582 - E M E F SANTA LUZIA, Com. Mutum
41 - **15090701 - E M E F SANTA MARIA**: Com. Santa Maria do Bacuri
42 - 15586839 - E M E F NOSSA SENHORA APARECIDA, Com. Aparecida;
43 - 15090736 - E M E F STO ANTONIO MARIA ZACARIAS, Com. Tauari
44 - 15090477 - E M E F CESARIO PEREIRA PINTO, Com. São João Batista;
45 - 15524558 - E M E F PARAISO, Com. Paraíso;
46 - 15524485 - E M E F PONTINHA, Com. Pontinha
47 - 15157156 - E M E F CRISTO SALVADOR, Com. Fé em Deus;
48 - 15090680 - E M E F FOZ DO CAJUEIRO, Com. Foz do Cajueiro;
49 - 15090655 - E M E F S RAIMUNDO ARIMANDEUA, Com. Deus por Nós;
50 - **15552322 - E M E F MARIA PEREIRA FREIRE**: TV. Padre José de Anchieta (Centro)
51 - 15119149 - E M E F CANDIRUACU, Com. Candiru Açú;
52 - 15119521 - E M E F SÃO BENEDITO, Com. Com Era;
53 - **15212017 - E M E F Prof.ª ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS**: Rua. Tancredo Neves
54 - 15524574 - E M E F SAO PEDRO, Com. Tucumã;
55 - 15524507 - E M E F BACABAL, Com. Bacabal.
56 - 15090604 - E M E F PE JOSE, Com. TV 11;
57 - **15168530 - E M E F CLIDENÔ GOMES DA COSTA**, Com. Vila Genésio
58 - 15168549 - E M E F SAGRADO CORACAO DE JESUS, Com. Campos Belo
59 - 15168565 - E M E F MENINO DEUS, Com. Joselandia
60 - 15168557 - E M E F NOVA TIMBOTEUA, Com. Pionteua
61 - **15524604 - E M E F SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Com. São Pedro da Água Branca;
62 - 15090515 - E M E F SAO PEDRO, Com. Cipoteua – Foz;
63 - 15560570 - E M E F PRES GETULIO VARGAS, Com. Maçaranduba;
64 - 15157121 - E M E F OLIVEIRA CUNHA, Com. Cipoteua Mirim;
65 - **15173461 - E M E I MARIA DO CARMO ANDRADE LOPES**, Com. Caninana
66 - **15090710 - E M E F SANTO ANTONIO**: Com. Santo Antonio Arapuã (Escolinha)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

67 - 15090558 - E M E F SANTA ROSA, Com. Paranoá;
68 - 15524388 - E M E F MANOEL FERNANDES, Com. TV 21;

69 - 15163903 - E M E I GENTE INOCENTE: Rua Jose Bonifácio (Centro)

Vale ressaltar, que estes números, de escolas agregam uma totalidade muito grande de alunos que serão atendidos pelo Transporte Escolar terrestre e fluvial, uma vez que há o deslocamento de alunos das Estradas e Ramais até as Escolas da Sede do Município de Ipixuna do Pará.

Assim, tendo o Transporte Escolar como um serviço essencial para o Desenvolvimento da Educação Básica no Município, é importante falarmos sobre o IDEB, o qual funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.

No tocante ao atendimento aos Alunos da rede Estadual de Ensino, o Decreto Nº 173, DE 17 DE JUNHO DE 2019 regulamenta o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA), instituído pela Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019, de acordo com seu art. 2:

*Art. 2º O Programa Estadual de Transporte Escolar tem por objetivo suplementar o serviço de transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, **por meio de assistência financeira aos Municípios**, como garantia de acesso à escola e de permanência no processo de escolarização até sua conclusão.*

Assim, o Município de Ipixuna do Pará, aderindo ao Programa Estadual de Transporte Escolar, assume também a responsabilidade de atender aos alunos da Rede Estadual de Ensino, como mostra o Art. 3 da Lei Estadual nº 8.846, de 9 de maio de 2019:

“Art. 3º Participam do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado: (...)

***II - Os Municípios, por meio do Executivo Municipal, como entes executores, responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado de Educação à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar.** ”*

Nesse sentido, para atender toda a demanda, há a necessidade de um procedimento licitatório que visa à contratação do objeto em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.

Destacamos também que a contratação se faz necessária, pelo fato de os **Veículos pertencentes ao município não serem suficientes para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação**, e consegui suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município. E, após análise da Coordenação de Transporte Escolar, verificou-se inviável para os nossos Veículos fazerem tais rotas.

Então sem essas contratações, os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola ficariam prejudicados com a falta do transporte, uma vez que a distância entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para os mesmos cheguem na escola sem o referido transporte. Pois isso não há o que discutir, pois é um direito que já relatamos neste documento.

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e este Pregoeiro e Equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**³³



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2026, Cabendo a Secretaria Municipal de Educação a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Obs: O motorista e o combustível serão de responsabilidade da **CONTRATADA**; e toda parte de assistência técnica e mecânica dos veículos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7). DO ORÇAMENTO SIGILOSO (art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 18 do Decreto Estadual 10.207/2023);

1 - Justifica-se a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação, sendo que sua adoção possui arrimo, inicialmente, no art. 24 da Lei 14.133/2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 18 do Decreto Estadual 10.207/2023:

2 - Trata-se a presente justificativa administrativa quanto a adoção de orçamento sigiloso para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, a ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão na forma Eletrônica;

3 - Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

4 - Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** pode optar pela realização de licitação com a preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o Art. 24, da Lei 14.133/2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II – (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

5 - Assim, considerando que na fase de planejamento da contratação a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

6 - No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo do objeto consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

8 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

9 - Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.

10 - No caso em tela, a adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, considerando a proteção das informações sensíveis execução de um empreendimento de importância significativa na vida dos usuários dos serviços públicos, bem como eficiência administrativa, tendo em vista que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**;

11 - Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros;

12 - Não se vislumbra impactos negativos para a transparência e integridade do processo no uso do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento deverá constar do processo original (Parte Não divulgada) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem o prejuízo da análise pelos órgãos de Controle a qualquer momento. Por fim, ressalta-se que o orçamento estimativo foi baseado nas normas que regem as contratações;

13 - Ante ao exposto, no intuito de postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada e favorecer a busca pelas melhores propostas, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos seguintes julgados: Acordão nº 2080/2012, Acordão nº 2150/2015 e Acordão nº 903/2019 – todos do Plenário), optou-se pelo orçamento sigiloso, na busca pela melhor oferta como consecução do Princípio da Supremacia do Interesse Público Primário, haja vista que ao publicar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa, e apenas aqueles licitantes que detém expertise em fornecimento de combustíveis, irão tecnicamente disputar o preço.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

9.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

11.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

13.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

13.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

13.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

13.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

13.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

14.1.1. SOBRE OS PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS: os veículos devem estar equipados com: cortinas, Cinto de segurança, Carros com Extintores de incêndio, Vidros nas janelas (que abre e fecha) Pneus novos, Saída de emergência sinalizada, Motorista devidamente habilitado,

14.1.2. Documentação dos carros em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em boas condições e para todos os passageiros, grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

14.1.3. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que o veículo da frota esteja em perfeito estado de conservação para o uso, Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1.4. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

14.1.5. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

14.1.6. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

14.1.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar as viagens todos os dias letivos, independentes das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

14.2. A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carteira Nacional de Habilitação exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) do Veículo e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou Veículo que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela SEMED, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

14.2.1. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

14.2.2. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

14.2.3. Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

14.2.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos Veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados Veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

14.2.5. A manutenção dos veículos não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículo quando for fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

14.2.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas em certame.

14.2.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.3 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação de **IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.4. - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**;

14.5 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

14.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos no, Art. 6º, **XLI**, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referencia **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

Ipixuna do Pará -Pa, 05 de dezembro de 2025.

GLÁUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Ordenadora de Despesa